Resolução Nº 01/2015 **Ipiranga do Piauí (PI) 02 de Janeiro de 2015**

Fixa nos termos da 'EC" Nº 50/2006 e Nº 58/2009, o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara para o Ano Legislativo de 2015, na forma que indica e dá outras providências .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNCIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesa Publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para o Ano Legislativo de 2015, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais).

Parágrafo Único - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação do Poder, de natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do subsídio do vereador.

Art. 2º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 3º - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, implicará em desconto nos subsídios, da importância correspondente ao valor da respectiva sessão.

Art. 4º - O Valor do Subsidio fixado por esta Resolução, observará ao limite de 7% (sete por cento) da receita do Município, referida Art. 29 e § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2015.

João Batista dos Santos
Presidente

Josenias Fernandes de Barros
Vice-Presidente

Waldson A. Neiva de M. Santos Filho
1º Secretário

Maria Dolores Pinheiro da Silva
2ª Secretária